



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Martins

LEI N.º 112/1982

EMENTA: "Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Créditos Suplementares até o limite que especifica e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de Cr\$: 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros), para atender insuficiência de dotação do Orçamento Vigente.

Art. 2º - Os Créditos Suplementares serão abertos pelo Chefe do Poder Executivo mediante utilização de qualquer dos recursos definidos no Art. 43, itens I, II e III §§ 1º e 3º, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, em 20 de dezembro de 1982.

Dr. Moacir Rodrigues dos Santos

Prefeito